

PROCESSO Nº 0005912-94.2008.8.26.0002, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Regina Ramos Rodrigues Bisognin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: ELEITON SANTANA DE JESUS, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, RG 45.483.511, pai Astrogildo Assunção de Jesus, mãe Luzinete Rafael de Santana, Nascido/Nascida em 05/07/1982, de cor Pardo, natural de Salvador, - BA, Outros Dados: 11 978273777, com endereço à Rua Carlos Sgarbi Filho, 12, casa 01, Jardim Castro Alves, CEP 04842-090, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, julgo procedente a acusação e condeno Eleiton Santana de Jesus como incurso no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, a cumprir pena de 06 (seis) meses de detenção, no regime inicial aberto, substituído por pena restritiva de direitos consistente em 06 (seis) meses de prestação de serviço à comunidade, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no patamar mínimo, declarando suspensa sua habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses. Com o trânsito em julgado, intime-o para entregar à autoridade judiciária, em 48 (quarenta e oito) horas, a Carteira Nacional de Habilitação (art. 293 e §§ do CTB), e remetam-se cópias das principais peças dos autos ao órgão de trânsito estadual (DETRAN/SP) e ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para as providências cabíveis (art. 295 do CTB). Custas processuais a cargo do acusado, a quem concedo os benefícios da justiça gratuita. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de outubro de 2023.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Lesão Corporal, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JORGE ELIAS BARRETO DA COSTA,

PROCESSO Nº 0003335-31.2017.8.26.0002, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Regina Ramos Rodrigues Bisognin, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: JORGE ELIAS BARRETO DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, RG 41224829, CPF 332.598.198-43, pai João Barreto da Costa, mãe Eloina de Souza Costa, Nascido/Nascida em 29/04/1984, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rua Major Diogo, 180, Bela Vista, CEP 01324-001, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Posto isso e considerando o mais que dos autos constam, julgo procedente a acusação para condenar Jorge Elias Barreto da Costa como incurso no art. 129, "caput", do Código Penal, à pena de 04 (quatro) meses de detenção, no regime inicial aberto, que ficará suspensa, por dois anos, no primeiro do qual deverão ser cumpridas as seguintes condições: a) proibição de frequentar lugares de má reputação; b) proibição de se ausentar da comarca sem autorização judicial; c) comparecimento mensal em juízo para justificar suas atividades. Custas a cargo do acusado, a quem concedo o benefício da justiça gratuita. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de outubro de 2023.

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

---

### Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

---

### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

---

#### 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAR OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PACK SOLUTION COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. E BEST-PACK EMBALAGENS DE PROTEÇÃO LTDA ? ?GRUPO BEST-PACK?, PROCESSO N.º 1004899-53.2023.8.26.0152.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Marcello do Amaral Perino informa a todos os interessados e credores que o ?GRUPO BEST-PACK? apresentou o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que consta às fls. 3057-3135 dos autos acima indicados.

Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no art. 55 da Lei n.º 11.101/2005, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para apresentar objeções ao plano de recuperação judicial.

Como estes autos tramitam em meio eletrônico, o conteúdo integral do plano de recuperação judicial apresentado, bem como os demais itens dos autos poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo (esaj.tjsp.jus.br).

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1000173-03.2022.8.26.0045

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª V. Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a GABRIEL DONADON LOUREIRO PEREIRA CPF 446.802.408-90 que Carlos Alexandre Alves Mendes ajuizou Ação de Dissolução Parcial de Sociedade (R\$1.212,00 - 19.05.22) da empresa Centro de Saúde Vida e Mais Vida Ltda (CNPJ 28.908.318/0001-94), com a retirada do autor, não havendo saldo para apuração de haveres. Estando o correu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 05 de outubro de 2023.

## 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI N. 11.101/05, EXTRAÍDO DO PROCESSO 1001819-48.2023.8.26.0260 DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA. ? EM RECUPREÇÃO JUDICIAL. A DRA ANDRÉA GALHARDO PALMA MMA. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM, DO FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que, com fundamento no artigo 52 da Lei 11.101/05, foi deferido às fls. 802/806 o processamento da recuperação judicial da empresa DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.918.116/0001-70, sediado na Rua Vereador Jose Nanci, 595, Pq. Jacatuba Santo André, Estado de São Paulo. RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADA PELA RECUPERANDA CLASSE I ? Trabalhista- VILMAR LUIZ GOMES R\$ 5.148,59; AMINEIA DE CARVALHO DIAS CUNHA R\$ 6.355,34; CLAUDIO OLIVEIRA DE CARVALHO R\$ 17.241,59; ERICK HENRIQUE BARQUILHA DE JESUS R\$ 12.259,23; MARCIA DOS REIS PEREIRA R\$ 7.225,52 TOTAL R\$ 52.733,26;

Classe III Quirografário 13A INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA R\$ 1.306,00; 2A DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS COMERCIAIS MARCAS E PRODUTOS LTDA R\$ 27.500,00; 3M DO BRASIL LTDA R\$ 375.554,09; AFT MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA R\$ 17.095,98; ALGAR TELECOM S/A R\$ 1.961,62; AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. R\$ 327.477,12; ANDREAR REFRIGERAÇÃO LTDA R\$ 27.700,00; APLUD SERVIÇOS DE CONTATC CENTER E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA R\$ 9703,84; ATLAS COPCO BRASIL LTDA R\$ 2.004,35; AUTO POSTO ESTONIA 2 LTDA R\$ 1.347,06; AVALMED - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. R\$ 221,90; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 48.214,44; BANCO DAYCOVAL S.A. R\$ 2.648.300,77; BANCO SAFRA AS R\$ 2.490.439,61; BANCO SANTANDER S.A. R\$ 2.953.336,46; BANCO SOFISA S.A. R\$ 518.944,66; CONTINENTALBANCO NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS R\$ 149.120,84; FLOW GESTORA DE CRÉDITOS LTDA R\$ 65.000,00; ITAU UNIBANCO S.A R\$ 2.228.716,18; BERRY DO BRASIL LTDA R\$ 9.638,85; BUSCARIOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA R\$ 7.531,36; CANGURU PLASTICOS LTDA R\$ 105.125,17; CELSO RIBEIRO DE ANDRADE R\$ 2.150,00; CIA ULTRAGAZ S.A R\$ 3.593,13; COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO R\$ 36.196,65; COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO R\$ 162.853,29; COMPANHIA ULTRAGAZ S A R\$ 1.094,58; COPAFER COMERCIAL LTDA R\$ 882,11; CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA R\$ 166.047,72; CSA - CENTRO DE SERVICOS E AUTOMACAO LTDA R\$ 8.157,60; DEDETIZADORA, DESENTUPIDORA E COMÉRCIO LOREMI LTDA R\$ 1.483,00; DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA R\$ 8.166,62; DIANA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA R\$ 6.172,15; DICAWA CILINDROS DE IMPRESSAO LTDA R\$ 5.499,00; DML REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA R\$ 15.445,11; D-SAAS TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA R\$ 208,13; E MARCOLINO JUNIOR COMERCIO DE ELETRONICOS E VESTUARIO R\$ 18,04; ECOLAB QUÍMICA LTDA R\$ 2.904,91; ECOM CORRETORA E GESTORA DE ENERGIA LTDA. R\$ 5.420,91; ELETRICA SILVEIRA LTDA R\$ 866,18; ELETRICA UNIÃO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA R\$ 918,57; FG SERVIÇOS GRAFICOS LTDA R\$ 4.401,54; FITESA NAOTECIDOS S/A R\$ 132.792,22; FRANCAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA R\$ 554,51; G D DO BRASIL MÁQUINAS DE EMBALAR LTDA R\$ 565.813,56; GAMA MPMAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 2.158.152,58; GERA POWER COMERCIO DE COMPRESSORES GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA R\$ 20.529,04; GISLENE BARBOSA GERONIMO DOS SANTOS 36585457803 R\$ 880,00; GOL LINHAS AÉREAS S/A R\$ 1.069,02; GONTIJO FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 49,00; GONZAGA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA R\$ 21.705,00; GUANAPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA R\$ 200.116,08; GY DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE HIGIÊNICOS LTDA R\$ 3.752.587,92; HIDEAL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA R\$ 1.500,00; IRSA ROLAMENTOS S/A R\$ 5.598,00; JOÃO SPAGNOLI 99394928804 R\$ 550,00; JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR - TRANSPORTE DE CARGAS R\$ 69.482,00; K9 INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE ANIMAL LTDA R\$ 9930,36; KAISHIN IND E COM LTDA R\$ 2.653,58; KATEC IMPORTAÇÕES LTDA R\$ 838.659,64; KATIA DA SILVA LIMA DOS REIS - DESCARTAVEIS E EPI'S R\$ 685,80; KMD SOLUÇÕES METROLÓGICAS LTDA R\$ 500,00; LIVIA DIAS SANTOS 53977125826 R\$ 6.935,65; MARCKPRINT MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CODIFICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA R\$ 4.381,90; MARRY JACK CONFECÇÕES LTDA. R\$ 2.132,00; MAXEM COMERCIAL LTDA. R\$ 104.560,38; MERCADOBRAZIL ESPRESS R\$ 418,66; MICROAMBIENTAL LABORATÓRIO, COMÉRCIO E SERVICOS EM ÁGUA LTDA R\$ 1.555,50; MPA AUTOMACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 2.826,72; MUNICIPIO DE ARARAQUARA R\$ 52.010,40; NEW MR. FISH